

Lei Municipal nº 2.659/2023, de 10 de outubro de 2023.

“Regulariza a despesa e prevê atendimento humanitário em favor do Municípios do Vale do Taquari afetados pelo Ciclone Extratropical e Cheias ocorridas em setembro de 2023, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada e regularizada a despesa realizada pelo Município de Anta Gorda para atendimento humanitário à população dos municípios do Vale do Taquari afetados pelo Ciclone Extratropical e Cheias ocorrido em setembro do corrente ano, em função de estado de calamidade pública ocasionado pelas intensas precipitações pluviométricas, que comprometeu integralmente a estrutura viária e danificou as estruturas públicas, residências, comerciais, industriais, entre outras.

Art. 2º Em função do previsto no artigo anterior, fica regularizada a despesa decorrente da cedência de 05 (cinco) caminhões caçamba, 01 (um) caminhão tanque, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) ambulância, e 6 (seis) veículos das estruturas das Secretarias Municipais da Educação, Obras, Saúde e Assistência Social, além da utilização de mão de obra de cerca de 35 (trinta e cinco) servidores públicos que atuaram no desastre por cerca de 7 (sete) dias.

Art. 3º As despesas com utilização de equipamentos, materiais e com pessoal, serão quantificados pelas Secretaria ou Órgãos envolvidos na operação de atendimento humanitário previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Município, por solicitação dos entes públicos previstos nesta Lei ou outros, poderá continuar oferecendo apoio logístico e material para superar os reflexos do evento da natureza.

Art. 5º O Município realizará levantamento e ressarcirá as despesas executadas por equipamentos e veículos vinculados a saúde e educação envolvidos na operação de atendimento humanitário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração